



Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____

Altera a redação do inciso I, do artigo 127 da lei nº 2248, de 21 de março de 1991, referente à concessão de licença para desempenho de mandato classista

Art. 1º O inciso I do artigo 127 da Lei nº 2.248, de 21 de março de 1991, alterados pela Lei nº 4.929, de 10 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127 ..."

"I - junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José (SINTRAM/SJ), 03 (três) servidores, sem remuneração;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Cryslan Jorjan de Moraes
Vereador**





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

Prezando pelo pleno e eficiente exercício do ofício legislativo incumbido ao Vereador, dá-se destaque ao cuidado e análise do melhor uso dos recursos públicos, de modo a atender o interesse público, naquilo que à este é necessário.

Com isso, em análise junto ao estatuto dos servidores públicos de São José constatou-se a existência da possibilidade de licença para o desempenho de mandato classista, nos termos apresentados no art. 127 do Estatuto do Servidor Público de São José. Dentre os termos, há a previsão de alocação de 5 servidores para que ocupem cargos de representantes sindicais, com a previsão de exercício de licença com o pagamento de remuneração.

Face ao exposto, traz-se um comparativo entre o estatuto dos servidores públicos federais, bem como as representações sindicais em instituições privadas.

A Consolidação das Leis trabalhistas trouxe, em seu art. 543, §2º, a possibilidade de representação sindical; inobstante, para efeitos de administração sindical, a CLT considera a Licença Não Remunerada. Desse modo, não resguarda qualquer motivo junto o pagamento da remuneração para os servidores que, por sua conta, decidirem seguir a carreira de representação sindical, não devendo onerar os cofres públicos tal representação, vez que os servidores representados pelo SINTRAM/SJ são, apenas, servidores municipais, enquanto a verba utilizada para pagamento de salário decorre de cobrança de impostos de toda a população josefense.

De modo análogo, põe-se à baila, também, o estatuto dos servidores públicos federais, que em seu art. 92 dispõe acerca do número de representantes sindicais, considerando a quantidade de filiados à entidade sindical. Ao consultar o inciso I do referido artigo, nota-se que para entidades com mais de 5.000 filiados, serão disponibilizados pela administração pública, 2 servidores para representação sindical SEM REMUNERAÇÃO.

Segundo informações do portal de transparência da Prefeitura de São José, existem pouco mais de 5.000 servidores ativos, sendo estes representados, de forma desnecessária, por 5 representantes sindicais, pagos com dinheiro de impostos pela própria prefeitura. Dessa conta, ainda destaca-se que nem todos os servidores da Prefeitura são filiados ao sindicato, havendo, então, uma relação de menos de 1.000 servidores para 1 representante, o que, entretanto, gera um gasto aos cofres públicos, considerando os valores de salário indicados junto ao memorando 081/2021, o valor de R\$308.612,07/ano (considerando o 13º salário).

Tal valor, segundo informações obtidas junto ao Portal da PMSC, seria suficiente para





Câmara Municipal de São José - Santa Catarina

aquisição de diversos equipamentos, à exemplo de Blumenau. Segundo a matéria constante junto ao site da PMSC "foram recebidas duas novas viaturas modelo Jeep Renegade 1.8 AT, dois Kits Operacional Spark (dispositivo elétrico incapacitante com chip de rastreabilidade), 20 cartuchos Spark, 10 GL108 med (spray lacrimogêneo) e quatro coletes balísticos, que representam um investimento de quase R\$ 300 mil."

Em se tratando de Polícia Militar, tal entrega fora formalizada pelo Estado, porém, tal valor poderia ser aplicado junto ao fortalecimento e aprimoramento da Guarda Municipal de São José. Ainda, de acordo com o Guia de Profissões e Salários da Catho, o valor gasto para manutenção de mandatos classistas, seria suficiente para manter, anualmente, junto a rede pública municipal de saúde, pelo menos, mais 1 Clínico Geral, 1 Ginecologista e 2 Cardiologistas, considerando a carga horária de 20 horas semanais¹ (compreendido o 13º salário).

Ainda, se dá destaque aos valores recebidos pelo sindicato por conta do pagamento das filiações sindicais. Deste modo, não há de se falar em inexistência de pagamento de salário destes servidores, vez que o recebimento destas verbas compõe valores expressivos, que possibilitam a remuneração dos representantes.

Dessa feita, sob a supremacia do interesse público, o presente PL visa reduzir o número de representantes sindicais para melhor atender o interesse da população de São José, dispondo de mais 2 servidores efetivos no exercício da função para qual foram contratados, bem como, em defesa da verba pública, gasta com o objetivo de defesa de um pequeno grupo.

Conto com o apoio dos pares para que possamos melhorar a qualidade dos gastos do município de São José e defender a boa aplicação de recursos públicos!

Cryslan Jorjan de Moraes
Vereador

¹ <https://www.guiadacarreira.com.br/salarios/quanto-ganha-um-medico/>

